

### (PAPEL TIMBRADO)

### **ANEXO I**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

		, de	de 2019
Ao, Sr. Pregoeiro e equipe de apoio PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓ Passarela José Simeão de Souza, Cep.: 68.924-000		Vitória do Jari — AP.	
Ref.: Pregão Presencial SRP N.º	01/2019-CPLCSO/PMVJ		
Prezado Senhores:			
e CPF n.° e como representante qualificado com poderes expressos para a artigo 4°, inciso XVIII da Lei Federal de CPF n.° e como representante qualificado com poderes expressos para a artigo 4°, inciso XVIII da Lei Federal de CPF n.° e como representante qualificado com poderes expressos para a artigo 4°, inciso XVIII da Lei Federal de CPF n.° e como representante qualificado com poderes expressos para a artigo 4°, inciso XVIII da Lei Federal de CPF n.° e como representante qualificado com poderes expressos para a artigo 4°, inciso XVIII da Lei Federal de CPF n.° e como representante qualificado com poderes expressos para a artigo 4°, inciso XVIII da Lei Federal de CPF n.° e como representante qualificado com poderes expressos para a artigo 4°, inciso XVIII da Lei Federal de CPF n.° e como representante qualificado com poderes expressos para a artigo 4°, inciso XVIII da Lei Federal de CPF n.° e como representante qualificado com poderes expressos para a artigo 4°, inciso XVIII da Lei Federal de CPF n.° e como representante qualificado com poderes expressos para a artigo 4°, inciso XVIII da Lei Federal de CPF n.°	o representado pelo seu ortador da Cédula de lo ev.S., credenciar o Sr, em atendir e V.S., credenciar o Sr, emitida pela a participar de todos os corpresentar ou desistir da eral 10.520/2002, bem co	(cargo na empresa dentidade n.º, mento ao disposto no , r e CPF n.º _ atos relativos à referio interposição de recui	), emitida pela edital de pregão portador da Cédula da licitação inclusive
para nabiliração na cirada licitaç	•		
	Atenciosamente,		
	(assinatura)		
, neste ato, portion of the control	o representado pelo seu ortador da Cédula de lo e V.S., credenciar o Sr, em atendia e V.S., credenciar o Sr, emitida pela a participar de todos os o presentar ou desistir da eral 10.520/2002, bem o ção.  Atenciosamente,	(cargo na empresa dentidade n.º mento ao disposto no , r e CPF n.º _ atos relativos à referio interposição de recui como apresentar a doc	), emitida o edital de pre portador da Cé da licitação inclu rsos, nos termos



(PAPEL TIMBRADO)

### **ANEXO II**

### **MODELO DA PROCURAÇÃO**

Ao Sr(a). Pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Vitória do Jari Passarela Jose Simeão de Souza, nº 4591— Bairro: Prainha VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000



### (PAPEL TIMBRADO)

### **ANEXO III**

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de V Ref.: PREGÃO PRESENCIA	/itória do Jari AL (SRP) N° 01/2019-CPLCS	SO/PMVJ		
Prezados Senhores,				
da Lei Federal n.º 10	os, para efeito do cumprimo .520 de 17.07.2002, sob de habilitação exigidos nest	as penalidade		-
	de _ LOCAL E [	DATA	_ de 2019.	
	Nome, Ass. e ASSINATI			

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.



#### **ANEXO V**

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELOS)

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n° 01/2019-CPLCSO/PMVJ

Αo

Pregoeiro e Equipe de Apoio PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP

**OBJETO**: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO EM REGIME DE COMODATO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE APARELHOS E CABOS, SEM CUSTOS DE INSTALAÇÃO PARA ATENDE AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI do PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019-CPLCSO/PMVJ e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** 

DEITH ICAÇÃO DO							
Nome Fantasia							
Razão Social							
CNPJ				Optante	pelo SIMPLE	<b>S</b> (:	Sim / Não)
Endereço					_		
Bairro				Cidade			
CEP				E-mail			
Telefone				Fax			
Banco	A	Agência:	C/0	Corrente:		Cidade	

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 01/2019-CPLCSO/PMVJ, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com **Anexo IV** do Edital:

Item	Descrição dos Serviços	UND	Qtd.MB Mês	VIr.P/MB	VIr/Mensal	Valor Total R\$
1	REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS — COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO EM REGIME DE COMODATO, COM SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE APARELHO E CABOS. SEM CUSTOS DE INSTALAÇÃO.	МВ	70			



#### **QUANTIDADE POR SECRETARIA:**

Item	Descrição dos Serviços	UND	Qtd.MB Mês	VIr.P/MB	VIr/Mensal	Valor Total R\$
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	MB	2			
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MB	10			
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	MB	5			
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	MB	2			
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	МВ	1			
1	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	MB	2			
1	GABINETE DO PREFEITO	MB	3			
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	МВ	45			

- Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.
- 3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
- 4. Prazo de entrega/conclusão dos serviços de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 01/2019-CPLCSO/PMVJ, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

5.	Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco, N°	
	Agência, e o nosso telefone para contato é, fax	_ e e-mail
	<del>•</del>	
6.	Caso o objeto licitado apresente problema de qualquer natureza que impeça a s	•

- utilização enquanto estiverem, deverá ser substituído, sem custo adicional, <u>no prazo máximo</u> estabelecido no <u>Termo de Referência</u>, após a comunicação deste Órgão à vencedora/contratada.
- 7. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso)

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Assinatura do representante legal / carimbo da empresa

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante



#### **ANEXO VI**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n° 01/2019-CPLCSO/PMVJ

### DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1998 (Lei n° 9.854/99).

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



### **ANEXO VII**

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 01/2019-CPLCSO/PMVJ

TIMBRE DA EMPRESA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 01/2019-CPLCSO/PMVJ

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06, e, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4°, da Lei Federal n° 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

	Nome do Licitante	
	VITÓRIA DO JARI (AP), de	_ de 2019.
() — há regularida () — não há regula	ade tazendária. aridade fazendária.	



#### **ANEXO VIII**

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL SRP n°. 01/2019-CPLCSO/PMVJ PROCESSO n°. 3047/2017-PMVJ

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - AP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Passarela José Semião de Souza, nº 4591, bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o n° 00.720.553/0001-19, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO ALCIMAR NEY DE SOUSA, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador de identidade n°. XXXXXXXX SSP/AP, inscrito no CPF n°. XXXXXX, residente e domiciliado na Passarela José Simeão de Sousa nº, Bairro: Prainha, Município de Vitória do Jari/AP, representado a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, o Sr. XXXXXXXXXXXXXX, Secretário de Infraestrutura, brasileiro, solteiro, portador do RG n° XXXXXXX-AP, CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Passarela Carlos, 65, Mina, Vitória do Jari, representado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS, a Sr.a GRACY DA COSTA ANDRADE, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, brasileira, solteira, autônoma, RG n° 078904 2ª Via-SSP/AP, CPF/MF n° 747.647.212-87 residente e domiciliada na rua Passarela José Semião de Souza, nº 4692, bairro Prainha, Cidade Vitória do Jari, Estado do representando a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, Secretário de Agricultura, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXX-SSP/PA, CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Passarela José Semião de Souza, 381, bairro Mina, Vitória do Jari, Estado do Amapá-AP, representado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a Sra. KATIA MARIA RIBEIRO VELOSO, Secretária de Educação, brasileira, casada, professora, RG n° 227855 – SSP/AP, CPF/MF n° 511.148.332-87 residente e domiciliada na rua Pedro Ladislau, nº 1733, bairro da Mina, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa....., CNPJ n° ....., Inscrição Estadual n° ......, com sede à ....., Conta n° ...., Banco ...., Ag. ....., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no PROCESSO nº 3047/2017-PMVJ - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n° 01/2019-CPLCSO/PMVJ, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ............,CPF n° ...., CI n°....., residente à....., doravante denominada DETENTOR DA ATA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento de materiais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 5.450/2005, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n°. 4.342/2002, Decreto n° 7.892/2013, com as alterações do Decreto nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 004/2015, LC nº. 123/2006, alterada pelas LC Nos. 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015, Lei Municipal 261/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores., observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as sequintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da DETENTORA DA ATA para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE



DADOS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO EM REGIME DE COMODATO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE APARELHOS E CABOS, SEM CUSTOS DE INSTALAÇÃO PARA ATENDE AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência — e Edital de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-CPLCSO/PMVJ.** 

- **1.2** Os preços do DETENTOR DA ATA, constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- **1.3** A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **1.4** Fica o DETENTOR DA ATA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

### CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1** O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, até XX de xxxxxxxxx de 201X, cujo termo inicial será a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em ...../................ seguido da data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 01/2019-CPLCSO/PMVJ.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1 Integram o presente Registro de Preços a Advocacia Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e a Secretaria Municipal de Infraestrutura como ÓRGÃO GERENCIADORES. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**4.1** O valor da presente Ata, correspondente ao objeto previsto na Cláusula Primeira, perfaz um valor total estimado de R\$ xxxxxxxxxxxxxx, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	UND	Qtd.MB Mês	VIr.P/MB	VIr/Mensal	Valor Total R\$
1	REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS — COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO EM REGIME DE COMODATO, COM SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE APARELHO E CABOS. SEM CUSTOS DE INSTALAÇÃO.	МВ	70			

#### **QUANTIDADE POR SECRETARIA:**

Item	Descrição dos Serviços	UND	Qtd.MB Mês	VIr.P/MB	VIr/Mensal	Valor Total R\$
------	------------------------	-----	---------------	----------	------------	-----------------



1	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	MB	2		_
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MB	10		
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	MB	5		
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	MB	2		
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	МВ	1		
1	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	MB	2		
1	GABINETE DO PREFEITO	MB	3		
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	МВ	45		

- **4.2** O pagamento será realizado até o 30° (trigésimo) dia consecutivo a execução dos serviços do objeto, após a emissão de Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável do ORGÃO GERENCIADOR, que deverá ser encaminhada ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, para emissão de empenho acompanhada das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede de domicilio da licitante e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; para que seja efetuado o pagamento.
- **4.3** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante que vier a ser contratado que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- **4.4** Os preços contratados serão reajustados mediante a apresentação pela contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de objeto reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art.65 § 8°, da Lei n° 8.666/93.
- **4.5** Sendo a BENEFICIÁRIA optante pelo SIMPLES, deverá apresentar declaração (de acordo Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12), junto com a nota fiscal de fornecimento dos produtos, de modo a que os tributos incidentes sobre os serviços sejam recolhidos naquela modalidade:
- **4.6** Para efeito do disposto no tópico 4.5., a BENEFICIÁRIA deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas;
- **4.7.** Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico 4.5., será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor;
- **4.8.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a BENEFICIÁRIA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PMVJ/AP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga; e I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- **4.8.1** Sob pena de decair o direito, a BENEFICIÁRIA terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar junto com a nota fiscal de cobrança, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.
- **4.9.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Administração da PMVJ/AP, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**5.1** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes do Município de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2019:

Ord.	UNIDADE	DISP. ORÇAMENTÁRIA		
		AÇÃO	NATUREZA	
01	GABINETE DO PREFEITO	04.122.0052.2-004	3.3.90.39.00.00	
02	ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	04.122.0052.2-007	3.3.90.39.00.00	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.541.0157.2-032	3.3.90.39.00.00	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.122.0052.2-029	3.3.90.39.00.00	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	04.122.0319.2-026	3.3.90.39.00.00	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0052.2-014	3.3.90.39.00.00	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESP. E LAZER	13.122.0052.2-035	3.3.90.39.00.00	
		12.122.0052.2-017	3.3.90.39.00.00	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0403.2-016	3.3.90.39.00.00	
		12.364.0404.2-076	3.3.90.39.00.00	
		08.244.0125.2-052	3.3.90.39.00.00	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.241.0120.2-052	3.3.90.39.00.00	
		08.244.0125.2-056	3.3.90.39.00.00	
		08.122.0122.1-016	3.3.90.39.00.00	
		08.122.0122.2-078	3.3.90.39.00.00	

### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:

- **6.1** Durante a validade do registro, o DETENTOR DA ATA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- **6.2** A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- **6.3** A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Ordem de Serviço correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n°. 01/2019-CPLCSO/PMVJ.



**6.4** Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços, a Ordem de Serviço- AF e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### CLAUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA ATA:

7.1 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES:

- **8.1 –** O prazo de execução e das condições de execução será conforme descrito no **Termo de Referência** (**Anexo IV**) **do** Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019-CPLCSO/PMVJ**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços ou documento equivalente;
- 8.2 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a CONTRATADA obrigada, quando for o caso, a substituir objeto no prazo indicado no Termo de Referência (Anexo IV) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-CPLCSO/PMVJ, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CONTRATANTE;

### CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

- 9.1 Do **DETENTOR DA ATA**, além daquelas previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°** 01/2019-CPLCSO/PMVJ:
  - **9.1.1 –** Apresentar o preço do objeto registrado abrangendo todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
  - **9.1.2** Atender as convocações do **GERENCIADOR DA ATA**, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de aditivos decorrentes da prorrogação de seu prazo de vigência ou retirada de ordem de serviço dentro do prazo de vigência contratual.
  - **9.1.3 –** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **GERENCIADOR DA ATA**.
  - **9.1.4** Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao **GERENCIADOR DA ATA**, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.
  - 9.1.5 Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019-CPLCSO/PMVJ, da qual este instrumento foi originado.
  - 9.1.6 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-CPLCSO/PMVJ.
- 9.2 Da GERENCIADOR DA ATA, além daquelas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-CPLCSO/PMVJ:
  - 9.2.1 Solicitar o objeto contratual mediante Ordem de Compra/Serviço.
  - **9.2.2 –** Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento do local de entrega à cidade de instalação do mesmo.



9.2.3 - Efetuar o pagamento ao <b>DETENTOR DE ATA</b> de acordo com o prazo e fo	rmo
estabelecidos neste contrato.	
9.2.4 - Instituir como gestor do contrato o(a) Sr(a).	
com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução de	est
instrumento.	

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- **10.1** Durante a vigência desta ata de registro de preço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretara Municipal oriunda do Gerenciador da Ata, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- **10.2** Durante a vigência desta ata de registro de preço, a DETENTOR DA ATA deve manter preposto, aceito pela Administração do GERENCIADOR DA ATA, para representá-la sempre que for necessário.
- **10.3** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

- **10.1** Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios utilizados, contada a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.
  - a) Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90(noventa) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.
  - **b)** Os retornos de serviços que estiverem na garantia deverão ser solucionados em 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do veículo.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO DA ATA:

**12.1** O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelos GERENCIADORES DA ATA.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DE REGISTRO:

- **13.1** O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ORGÃO GERENCADOR, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e
  - d) estiver presentes razões de interesse público.
- **13.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da CONTRATANTE.
- **13.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: DAS PENALIDADES:

- **14.1** Com fundamento no **art. 7° da Lei n°. 10.520/2002** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Vitória do Jari, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital de Licitação aquele que:
  - a) não celebrar o contrato;
  - b) deixar de apresentar ou apresentar documentação falsa;
  - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - d) não mantiver a proposta;
  - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - f) Comportar-se de modo inidôneo;
  - g) Fizer declaração falsa;
  - h) Cometer fraude fiscal.
- **14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital de Licitação, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
  - 14.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

### 14.2.2 Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado/contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento).
- **14.3** As sanções de advertência e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- **14.4** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

#### TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato



4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

### TABELA 2

INFRAÇÃO		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
06	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
10	Efetuar ao pagamento de salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia;	3
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	3



12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
	INFRAÇÃO	GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	2
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
16	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações a contratada;	1
17	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Edital.	1
18	Na primeira reincidência do item 10, o valor da multa será de 100% do grau 3 da Tabela 1 e a próxima reincidência caberá rescisão unilateral do contrato e será considerada inexecução parcial com aplicação da multa prevista na alínea "b" do item 2.2 desta Cláusula, combinado com o item 2.3	-

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

da mesma cláusula.

O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

O ORGÃO GERENCIADOR cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei n° 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o PROCESSO n° XXXX/2017-PMVJ - Edital de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n° 01/2019-CPLCSO/PMVJ e a proposta do DETENTOR DA ATA para todos os fins de direito, independente de transcrição e seus anexos. Compete ao ORGÃO GERENCIADOR dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04



(quarro) vias, a quai ilaa e acriada conforme, abaixo.	e assinada peras parres na presença das restemonnas
	Vitória do Jari/AP, dede 2019.
ORGÃOS GERENCIADORES:	, ,
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	GABINETE DO PREFEITO

RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA

DETENTOR DA ATA:	Prefeito Municipal	
	[inserir razão social da empresa] [inserir representante legal da empresa]  DETENTOR DA ATA	
TESTEMUNHAS:		
CPF/MF n.°	CPF/MF n.°	



#### **ANEXO IX**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DESCRITAS:

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, pessoa jurídica de direito público interno, com sed	le na
Passarela José Semião de Souza, nº 4591, bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNP.	J sob
o nº 00.720.553/0001-19, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUI	NDO
ALCIMAR NEY DE SOUSA, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador de identic	dade
n°XXXXXXXX SSP/AP, inscrito no CPF n°.XXXXXX, residente e domiciliado na Passarela José Sin	neão
de Sousa nº, Bairro: Prainha, Município de Vitória do Jari/AP, doravante denomir	nada
CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MI	Fn°
, neste ato, representada por, brasileir estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Car	o(a),
estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº , portador da Car	rteira
de Identidade n°, residente e domiciliado à,,	
	_/,
de Identidade n°, residente e domiciliado à,,,	_/, :esso
de Identidade n°, residente e domiciliado à,,, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO, oriundo do Proc	_/, :esso :019-
de Identidade n°, residente e domiciliado à,,, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO, oriundo do Proc Administrativo n° 3047/2017-PMVJ referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2	_/, :esso :019- ação
de Identidade n°, residente e domiciliado à,,, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO, oriundo do Proc Administrativo n° 3047/2017-PMVJ referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2 CPLCSO/PMVJ, com fundamento na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplic	_/, :esso :019- ação 4 de
de Identidade n°, residente e domiciliado à,,, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO, oriundo do Proc Administrativo n° 3047/2017-PMVJ referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2 CPLCSO/PMVJ, com fundamento na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplica subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar n° 123, de 14	_/, esso 019- ação 4 de a da
de Identidade n°, residente e domiciliado à,,, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO, oriundo do Proc Administrativo n° 3047/2017-PMVJ referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2 CPLCSO/PMVJ, com fundamento na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplico subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar n° 123, de 14 dezembro de 2006, em suas redações atuais, passando o Edital, Anexos e a Proposto	_/, :esso :019- ação 4 de a da te e

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O presente instrumento destina-se a contratação de empresa objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO EM REGIME DE COMODATO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE APARELHOS E CABOS, SEM CUSTOS DE INSTALAÇÃO PARA ATENDE AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI, conforme condições e especificações constantes no Anexo I — Termo de Referência do Edital, anexo aos autos, partes integrantes deste Contrato, independentemente de qualquer transcrição.

Parágrafo Primeiro — A contratação objeto deste Instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do certame licitatório na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019-CPLCSO/PMVJ, Processo Administrativo n° 3047/2017-PMVJ.

Parágrafo Segundo — Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o

Parágrafo Segundo — Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contraria, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-CPLCSO/PMVJ e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.



#### CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A justificativa desta contratação reside na exposição de motivos consignada no Anexo IV – Termo de Referência do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-CPLCSO/PMVJ.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:  3.1 – Este contrato tem amparo legal na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019-  CPLCSO/PMVJ, – Processo n° 3047/2017-PMVJ, homologada em//20, publicada no n°, edição de//20
CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte
dotação orçamentária:
Unidade:
Ação:
Natureza da Despesa:
CLAUSULA QUINTA – DO VALOR:
5.1 – O valor do contrato é de R\$ (), referente ao ITEM nºs
, resultante da Licitação — PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019-CPLCSO/PMVJ, conforme
detalhamento em Anexo Único a este instrumento.
CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:
6.1 - O presente Termo de Contrato oriundo do presente certame terá vigência conforme indicado

**6.1** – O presente **Termo de Contrato** oriundo do presente certame terá vigência conforme indicado no Termo de referência (**Anexo I**) deste Edital, admitindo-se a sua prorrogação, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação.

**Parágrafo Primeiro** – Os aditamentos provenientes deste Contrato somente poderão ser efetuados, observando-se as disposições legais do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, suas alterações.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES:

- 7.1 O prazo de execução e das condições de execução será conforme descrito no Termo de Referência (Anexo IV) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-CPLCSO/PMVJ, contados a partir da data de entrega da Autorização de Compra ou documento equivalente;
- 7.2 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a CONTRATADA obrigada, quando for o caso, a substituir objeto no prazo indicado no Termo de Referência (Anexo IV) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019-CPLCSO/PMVJ, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CONTRATANTE;

### CLAUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

**8.1** — Entregue o objeto deste contrato, o pagamento ocorrerá conforme indicado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019-CPLCSO/PMVJ**, parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.



**Parágrafo Primeiro –** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**Parágrafo Segundo –** O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste contrato.

**Parágrafo Terceiro –** Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

#### $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira

**Parágrafo Quinto –** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

### CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

- 9.1 Da Contratada, além daquelas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-CPLCSO/PMVJ:
  - **9.1.1 –** Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
  - **9.1.2 –** Atender as convocações da **CONTRATANTE**, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de aditivos decorrentes da prorrogação de seu prazo de vigência ou retirada de ordem de serviço dentro do prazo de vigência contratual.
  - **9.1.3 –** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**.
  - **9.1.4** Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE**, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.
  - 9.1.5 Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019-CPLCSO/PMVJ, da qual este instrumento foi originado.



- **9.1.6 –** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-CPLCSO/PMVJ**.
- 9.2 Da Contratante, além daquelas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-CPLCSO/PMVJ:
  - 9.2.1 Solicitar o objeto contratual mediante Ordem de Compra/Serviço.
  - **9.2.2 –** Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento do local de entrega à cidade de instalação do mesmo.
  - **9.2.3 –** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato.
  - **9.2.4 –** Instituir como gestor do contrato o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_, com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento.

### CLAUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-CPLCSO/PMVJ.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO:

11.1 – No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25%** (**vinte e cinco por cento**), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1° e 2° da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

**Parágrafo Segundo –** Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

- 12.1 Com fundamento no **art. 7° da Lei n°. 10.520/2002** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Vitória do Jari, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital de Licitação aquele que:
  - i) não celebrar o contrato;
  - i) deixar de apresentar ou apresentar documentação falsa;
  - k) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - I) não mantiver a proposta;
  - m) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - n) Comportar-se de modo inidôneo;
  - o) Fizer declaração falsa;
  - p) Cometer fraude fiscal.
- **12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital de Licitação, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:



12.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

#### 12.2.2 Multa de:

- e) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- **g)** 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado/contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- h)0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento).
- **12.3** As sanções de advertência e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- **12.4** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

#### TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

#### **TABELA 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	5



Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4		
Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3		
Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1		
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2		
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3		
Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU		
Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1		
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2		
Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1		
Efetuar ao pagamento de salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia;	3		
Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	3		
Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;			
INFRAÇÃO			
DESCRIÇÃO			
Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	2		
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;  Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;  Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;  Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;  Para os itens a seguir, deixar de:  Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;  Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;  Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;  Efetuar ao pagamento de salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia;  Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;  Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;  INFRAÇÃO  DESCRIÇÃO  Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades		



14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
16	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações a contratada;	1
17	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Edital.	1
18	Na primeira reincidência do item 10, o valor da multa será de 100% do grau 3 da Tabela 1 e a próxima reincidência caberá rescisão unilateral do contrato e será considerada inexecução parcial com aplicação da multa prevista na alínea "b" do item 2.2 desta Cláusula, combinado com o item 2.3 da mesma cláusula.	-

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- **13.1 –** Constituem motivo para rescisão do contrato:
  - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, no que couber, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual;
  - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem
  - 16 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-CPLCSO/PMVJ;
- **b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

**Parágrafo Segundo –** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Terceiro –** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I devolução de garantia;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo Quarto –** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**Parágrafo Quinto –** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;



- Il multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto –** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Sétimo –** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **Parágrafo Quinto**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Oitavo – A sanção estabelecida no inciso IV do Parágrafo Quinto é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1 - Este contrato fica vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-CPLCSO/PMVJ.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATADA.

15.1 – A CONTRATADA não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como à sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

**16.1 –** Tal como prescrito na lei, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

**Parágrafo Primeiro** – A Administração da **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Parágrafo Segundo –** Para os casos previstos no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.



**Parágrafo Terceiro** — Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nesta Cláusula.

**Parágrafo Quarto –** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Parágrafo Quinto –** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **CONTRATADA** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

**Parágrafo Sexto –** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas redações atuais, e demais regulamentos e normas aplicáveis, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1 – O extrato do presente contrato será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI E/OU NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E/OU DO ESTADO, dependendo a origem dos Recursos, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Jari/AP, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

	Vitória do Jari-AP, de	de 201_
CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1)	2)	
CPF/MF:	CPF/MF:	



#### **ANEXO X**

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2019.

(RAZÃO SOCIAL) (CNPJ:)



### **ANEXO XI**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Ao Sr(a). Pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Vitória do Jari Passarela Jose Simeão de Souza, nº 4591— Bairro: Prainha VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01/2019-CPLCSO/PMVJ

	,CNPJ N°
	(Nome da Empresa)
Sediada	
	(Endereço Completo)
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	nas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua ente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
	XXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2019.
	(RAZÃO SOCIAL) (CNPJ:)



#### **ANEXO XII**

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019-CPLCSO/PMVJ

RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:	ÇÃO ESTADUAL:			
ENDEREÇO:				
BAIRRO:		CEP:		
CIDADE:		ESTADO:		
TELEFONE (COM DDD):		FAX (se houver):		
E-MAIL:				
NOME DO REPRESENTANTE:			DATA:	
ASSINATURA:				

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, Estado do Amapá, e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao(a) Pregoeiro(a) através do e-mail: <a href="mailto:cpl.pmvi@gmail.com">cpl.pmvi@gmail.com</a>.

O não encaminhamento do recibo de retirada exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações concernentes a Licitação.



#### **ANEXO XIII**

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

- a) Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e co<u>n</u>tratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **b)** Que recebeu toda documentação relativa ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n°. 01/2019-CPLCSO/PMVJ, tendo tomado conhecimento de todas as informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- c) Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de contrato(s) firmado(s) anteriormente com o Município de Vitória do Jari/AP.

XXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2019.

(RAZÃO SOCIAL) (CNPJ:)



#### **ANEXO XIV**

### MODELO DE ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI [NOME DA SECRETARIA]				WOODLAND AND AND AND AND AND AND AND AND AND			
C	ORDEM DE SERVIÇO N°. )	XX/2018-[sigla secreta	ria]/PM	۸٦			
Ilmo(a) Sr.(a): CNPJ n°.:							
Endereço	):						
Banco:							
			Condições de Pagamento				
Solicitam	os a V. S.ª o forneciment	o/realização dos itens		[N°. EMPENHO]			
	especificados.	-,			de Entrega:		
ITEM	ESPECIFIC	CAÇÕES	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL	
XX							
XX							
XX							
XX							
XX							
XX							
XX							
XX							
XX							
XX							
XX							
XX							
XX							
XX							
		L R\$ XXXXXXXXXX (x					
REFER	RENTE: PROCESSO n°. XX	(XX/2018 - PREGÃO P	RESENC	CIAL (SRP)	N°. XX/2018	-CPLCSO	
	UNIDADE:						
	AÇÃO: NATUREZA DA DESPESA						
Vitória do Jari-AP, XX de xxxxxxxx de 2018.							
	[nome do secretario(a)]						
cargo/função do secretário							
		Decreto n°. XX/2018-G		<b>/</b> J			



### 1. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO:

1.1 Entregue o objeto deste contrato, o pagamento ocorrerá conforme indicado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL n°. 01/2019-CPLCSO/PMVJ, parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

### 2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 2.1 Nos termos do art. 7° da Lei n°. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
  - a. Não retirar a ordem de compra, quando convocada dentro do prazo de vigência do contrato;
  - b. Apresentar documentação falsa;
  - c. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
  - d. Ensejar o retardamento, falha ou fraudar a execução da obrigação assumida;
  - e. Não mantiver a proposta;
  - f. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 2.2 Para fins de aplicação de penalidades, a autorização de compra, ordem de execução de serviço ou instrumento semelhante tem a mesma eficácia jurídica que o instrumento contratual, devendo consignar quais as sanções previstas em caso de falta na execução do contrato;
- 2.3 Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação de serviços ocorrer de forma fracionada, a multa incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso;
- 2.4 Atrasar justificadamente a execução do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
  - a. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
  - b. 2% (dois por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- 2.5 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos em razão da presente contratação ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 2.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- 2.7 Pela inexecução total ou parcial da avença a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:



- a. Advertência;
- Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b" do subitem 2.4, no percentual de 5 (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos, e;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.
  - PARAGRAFO ÚNICO: A aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou casa haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias uteis;
- 2.8 Ocorrendo a inexecução do contrato, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 2.9 A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula será feita por intermédio da autoridade competente, na forma legalmente prevista.

### 3. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 3.1 A presente Ordem de Compra/Serviço constitui o modelo simplificado de contrato de compra e venda/prestação de serviço e foi celebrado de acordo com a parte final do artigo 62, da Lei nº 8.666, de 12 de junho de 1993.
- 3.2 Para quaisquer esclarecimentos complementares procurar o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_, através, do telefone (96) XXXXX-XXXX.
- 3.3 O número desta ordem e o empenho deve constar, obrigatoriamente, em todos os documentos do contratado.
- 3.4 O objeto adquirido ou o serviço prestado deve ser entregue acompanhado de toda documentação fiscal necessária a liquidação da despesa.
- 3.5 Fica acordado que ao Órgão Contratante fica reservado o direito de recusar o material, obra ou serviço desta ordem, caso não sejam obedecidas as especificações desta Ordem.

AUTORIZO,	
Nome do Secretário SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	
[descrever a secretária]	
[informar decreto]	